



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Observando o Regimento Interno deste Poder, informo que foi concedido **Vistas**, pelo prazo regimental de trinta e seis horas, do **PL. 722/2024**, que “Estabelece o protocolo de segurança de prevenção, coibição e identificação de atos que atentem contra a intimidade, integridade e dignidade da mulher nos locais que especifica, no âmbito do Estado do Tocantins: revoga a Lei nº 3.709, de 28 de junho de 2020”, o Senhor Deputado **Valdemar Júnior**, o qual devolveu sem Parecer de Vista.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO, referente ao(a) PH nº 722/2024

OBS: _____

Encaminhe-se(a) ao ARQUIVO

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(x)	Dep. JORGE FREDERICO(x)
Dep. LEO BARBOSA()	Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. CLAUDIA LELIS(x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO(x)	Dep. GIPÃO()
Dep. MOISEMAR MARINHO(x)	Dep. MARCUS MARCELO()



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 176/2025.

Palmas, 13 de maio de 2025.

A sua Excelência o Senhor
EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA_

Assunto: **Informa arquivamento do Projeto de Lei nº 722/2024**

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº **722/2024**, de sua autoria, que “Estabelece o protocolo de segurança de prevenção, coibição e identificação de atos que atentem contra a intimidade, integridade e dignidade da mulher nos locais que especifica, no âmbito do Estado do Tocantins; revoga a Lei nº 3.709, de 28 de julho de 2020”, foi deliberado nesta Comissão, pelo **Arquivamento** em 13 de maio do corrente, conforme cópia do parecer em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RECEBIDO
Em 22/05/2025
Horas 15:15 *Arquivado*
Gab. Dep. Eduardo Mantoan